



PROTOCOLO Nº : 296201/2017
ASSUNTO : REQUERIMENTO
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
REQUERENTE : EDUARDO PENNO – Ex-prefeito Municipal
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Trata-se de Requerimento formulado pelo Sr. Eduardo Penno, por meio do qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo de Contas Anuais de Governo nº 8.248-1/2016.

O Requerente alega que a prorrogação é necessária para que possa providenciar junto à atual gestão os documentos da defesa, justificando:

“(...) o pedido se deve a demora da atual gestão em fornecer os documentos solicitados para elaboração da defesa, ressaltamos que o atual gestor é adversário político regional.”

É o Relatório.

Decido.

O gestor não comprovou sua alegada justa causa no pedido de prorrogação de prazo. Assim, a concessão de prorrogação do prazo sem a apresentação de justa causa, ofende aos princípios da legalidade e da isonomia, bem como o da duração razoável do processo, disposto no artigo 137, alínea “h” do Regimento Interno TCE-MT.

Por fim, esclareço que este Tribunal possui metas de julgamento das Contas Anuais de Governo Municipal, estabelecidas através do Planejamento Estratégico 2016-2017, entre os quais se destaca o objetivo estratégico n.º 5 “Manter a emissão de Parecer Prévio de 100% das Contas Anuais de Governo no exercício seguinte ao seu encerramento.”



Diante de todo o exposto, **INDEFIRO** o presente Requerimento de prorrogação do prazo para apresentação de defesa em sede de Contas Anuais de Governo Municipal.

NOTIFIQUE-SE o Interessado da presente Decisão.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para que promova a juntada ao Processo n.º 8.248-1/2016. Após, remetam-se à Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, para o prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 02 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA ¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006